



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 77 / 2022 - SEAC/DIPLAN/DEAD/SG/DIR-EMERON/EMERON

2022.PAC.450

1. OBJETO

1.1. Aquisição de caneca personalizada, confeccionada em porcelana, para atender às necessidades da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Escola da Magistratura do Estado de Rondônia desenvolve uma série de ações educacionais, como cursos de formação, capacitação e aperfeiçoamento, eventos e campanhas educativas. Podem ser citados como alguns exemplos: curso de pós-graduação lato e stricto sensu; cursos de capacitação de curta duração, congressos, seminários e workshops, todos realizados com o objetivo de formar e aperfeiçoar magistrados e servidores em busca de boas práticas e da excelência da prestação jurisdicional.

2.2. Como missão de cunho didático-pedagógico e de desenvolvimento organizacional, a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia exercita ações voltadas para a capacitação de forma contínua e sistêmica visando o aprimoramento profissional. Para tanto, no decorrer dos anos, foram implementadas ações aos servidores, jurisdicionados e sociedade, por meio de eventos constantes na programação anual, bem como eventos demandados extraordinariamente. Portanto, faz-se necessária a aquisição do material descrito neste Termo de Referência, para fins de atender eventos previstos para ocorrer no presente exercício, como por exemplo o "1º Encontro de Diretores de Escolas Judiciais da Amazônia - COPEDEM", nas dependências da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, e contará com a participação de ministros e magistrados de vários Estados.

2.3. A aquisição de canecas personalizadas, confeccionadas em porcelana, é necessária para divulgar campanhas de caráter institucional da Escola e prover o apoio logístico das ações pedagógicas. Tal demanda atenderá os eventos institucionais, possibilitando, assim, a redução do consumo de copos descartáveis na Escola da Magistratura do Estado de Rondônia.

2.4. Ademais, as canecas personalizadas serão brindes a serem oferecidos aos participantes dos eventos promovidos por esta Escola, por razões comemorativas, simbólicas e representativas da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia e do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

2.5. Tal demanda se alinha ao Planejamento Estratégico do PJRO 2021-2026, Resolução n. 205/2021-TJRO e foi autorizada pela Vice-Diretoria desta Escola por meio do Despacho 6633 (2960797).

2.6. A quantidade de canecas prevista é de 600 (seiscentas) unidades e lastrea-se na necessidade da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia de acordo com as atividades/eventos previstos para ocorrer no presente exercício e no ano de 2023, bem com outras atividades não planejadas que sejam autorizadas pela Diretoria desta Escola.

2.7. Optou-se pela adoção de critério de sustentabilidade nesta contratação, como a inclusão de caneca personalizada, por ser um produto permanente, reutilizável e de baixo custo de manutenção como estímulo à redução do consumo de copos descartáveis na Escola da Magistratura do Estado de Rondônia e no Poder Judiciário do Estado de Rondônia, permitindo a utilização versátil tanto para bebidas quentes quanto para bebidas frias.

2.8. As demais informações relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 9 (2970028), acostado aos p. autos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Ordinária n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E DOS PREÇOS

4.1. A especificação, quantidade e arte gráfica encontram-se registradas nos **Apêndice A e B** deste Termo de Referência.

4.2. O valor orçado para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ

5. DO PEDIDO DE AMOSTRA(S) E/OU MAIORES INFORMAÇÕES

5.1. A pretensa contratada convocada no item, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar MAIORES INFORMAÇÕES E/OU AMOSTRA(S) do(s) material(is) ofertado(s), para verificar se este(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência nos seguintes prazos, contados a partir da notificação pelo Tribunal ou comprovação de postagem, conforme disposto no quadro abaixo:

MAIORES INFORMAÇÕES	Até 2 (duas) horas
AMOSTRA(S)	Até 5 (cinco) dias consecutivos

5.1.1. Considerando que a caneca deverá ser personalizada com arte gráfica colorida e considerando que a quantidade a ser adquirida pela Escola da Magistratura do Estado de Rondônia perfaz 600 unidades, é necessária a exigência de amostra para se verificar se o material atende às necessidades desta Escola da Magistratura do Estado de Rondônia.

5.1.2. A amostra consistirá **PREFERENCIALMENTE** de vídeo e fotos do material ofertado e deverá ser encaminhada para o e-mail emerom.diplan@tjro.jus.br.

5.1.3. Caso não seja possível o envio do material por e-mail, a amostra solicitada do material ofertado deverá ser encaminhada, **sem ônus para o Tribunal**, devidamente identificada(s) com o nome da pretensa contratada, número do item e do processo a que se refere, e entregue(s) no Departamento de Aquisições e Gestão de Patrimônio (Deagesp/TJRO), situado na Rua José Camacho, n. 585, sala 207, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

5.1.3.1. A pretensa contratada deverá comprovar a postagem da(s) amostra(s) em até 2 (dois) dias úteis.

5.1.4. A pretensa contratada que não apresentar a(s) amostra(s) e/ou maiores informações dentro do prazo notificado será desclassificada no item.

5.1.5. Quando a(s) amostra(s) solicitada(s) não atender(em) às especificações contidas nos **APÊNDICES A e B** deste Termo de Referência, a pretensa contratada será desclassificada no item.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL(IS)

6.1. A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada na Sede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia - EMERON, situada na Avenida Rogério Weber, n. 1872, Centro, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.801-906.

6.2. O prazo para entrega do(s) material(is) será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do contrato pelas partes.

6.3. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo, preferencialmente, ser acondicionado(s) em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.4. O recebimento do(s) material(is) se dará:

a) **provisoriamente:** pelo(a) Gestor(a) do Contrato ou outro(a) servidor(a) devidamente designado(a), mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data da entrega do objeto do contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e

b) **definitivamente:** pelo(a) Gestor(a) do Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea “a” deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

6.4.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas todas as condições acima referidas.

6.5. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

6.6. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DA SUSTENTABILIDADE

7.1. Tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, a Contratada deverá observar as seguintes legislações, no que couber:

- a) Lei Federal n. 6.938, de 31/08/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);
- b) Resolução CONAMA n. 275, de 25/04/2001 (Cores para Coleta Seletiva);
- c) Decreto n. 5.940, de 25/10/2006 (Separação dos Resíduos Sólidos Recicláveis);
- d) Recomendação do CNJ n. 011, de 22/05/2007 (Adoção de Políticas Públicas);
- e) Instrução Normativa n. 01 STIL/MPOG, de 19/01/2010 (Sustentabilidade Ambiental); e
- f) Decreto n. 7.746, de 05/06/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas Contratações).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia. Unidade Orçamentária 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU. Função Programática: 03.011.02.061.2073.2451 - MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA, conforme destacado na Tabela a seguir:

Item	Programa	Fonte	Projeto	Especificação da despesa	Elemento de despesa	Subitem
1	Gestão, Manutenção e Serviços do Poder Judiciário	0601	2451 - MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA	Manter as Atividades Administrativas da Escola da Magistratura de Rondônia.	33.90.32	09 - Campanhas programas educativos

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

9.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

9.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

10.2. Reparar, refazer ou trocar o(s) item(ns) pertencente(s) ao objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal.

10.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inc. XVI, da Lei n. 14.133/2021.

10.4. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência, vedada a subcontratação parcial ou total.

10.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva fatura/nota fiscal, na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia/validade.

10.6. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência, de acordo com a Lei n. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que lhe couber.

10.7. Ofertar produto cujo fabricante nacional ou importador esteja regularmente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada

no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15/03/2013 para atender ao(s) material(is), quando couber, referente(s) aos Apêndice A e B deste Termo de Referência.

11. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Tribunal convocará a pretensa contratada para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

11.1.1 A recusa injustificada da pretensa contratada em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela pretensa contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da pretensa contratada.

11.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da pretensa contratada deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11/01/2012, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

11.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra pretensa contratada, respeitada ordem de classificação para, após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.5. O contrato advindo deste Termo de Referência terá vigência até **31 de dezembro de 2022**, contado a partir da data de sua última assinatura pelas partes.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Conforme o art. 117 da Lei 14.133/2021 e Instrução 007/2017-PR do Tribunal (DJE n. 95, de 26/05/2017), o contrato decorrente deste Termo de Referência terá como Gestor: **José Miguel de Lima**, Diretor do Departamento Administrativo da Escola de Magistratura do Estado de Rondônia e como Fiscal: **Pedro Pedroza Cardozo**, Chefe da Seção de Manutenção Patrimonial.

12.1.1. O Gestor e o Fiscal poderão ser localizados na Sede da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, situada na Avenida Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-906, nos telefones (69) 3309-6452 e (69) 3309-6459, podendo ser contatados no e-mail: **emeron.diplan@tjro.jus.br**.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

13.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação pela empresa.

13.2. O atraso injustificado na entrega do(s) material(is), conforme subitem 6.2 deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do respectivo contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 13.6 deste Termo.

13.3. A Contratada, quando não puder cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do(s) respectivo(s) prazo(s)**, apresentar justificativa por escrito, em meio físico ou digital (**emeron.diplan@tjro.jus.br**) ao Gestor do Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

13.4. Vencido(s) o(s) prazo(s) estipulado(s), o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a(s) data(s) limite(s) para a execução. A partir da(s) data(s) limite(s) considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 13.6 deste Termo de Referência.

13.5. A execução do objeto deste Termo de Referência até a(s) data(s) limite(s) de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da(s) multa(s) prevista(s) no subitem 13.2 deste Termo.

13.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

13.7. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

13.8. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.9. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

13.10. A aplicação de multa e/ou a rescisão do contrato não impede que o Tribunal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14. DA ALTERAÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021

14.2. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138, I, da referida Lei; e

b) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, II e III da referida Lei.

14.3. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

15. DO FATURAMENTO

15.1. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**, CNPJ n. **10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

15.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar no campo de informações gerais da fatura/nota fiscal, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ

n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em **5 (cinco) dias úteis** caso o valor total do contrato seja igual ou inferior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e, no caso do **valor total do contrato**, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme Item 15 deste Termo de Referência, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

16.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

16.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, a contagem do prazo para pagamento, mencionado no subitem 16.1 deste Termo de Referência, será reiniciada a partir da data em que a Contratada providenciar as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação quaisquer de suas obrigações, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

APÊNDICE A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Prazo mínimo de validade/garantia	Unidade	Quantidade a ser adquirida
01	Caneca personalizada, confeccionada em porcelana lisa, com interior branco, para líquidos quentes ou frios, com capacidade entre 360 e 380 ml, peso da caneca entre 270 e 280 g. A personalização deve conter a cor, os detalhes e caracteres em cor e proporções contidas no modelo e arte gráfica apresentada no Apêndice B deste Termo de Referência. Tipo de impressão: PREFERENCIALMENTE QUEIMA SOBRE ESMALTE ou outra forma de impressão que apresente a mesma qualidade e durabilidade. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características. (CÓDIGO CATMAT: 278042).	12 meses	UN	600

APÊNDICE B

ARTE GRÁFICA



5/6



Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PEDROZA CARDOSO, Chefe de Seção**, em 10/10/2022, às 13:39 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÍNTIA MENDES CABRAL, Chefe de Seção**, em 10/10/2022, às 13:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2972816** e o código CRC **704B0AFC**.